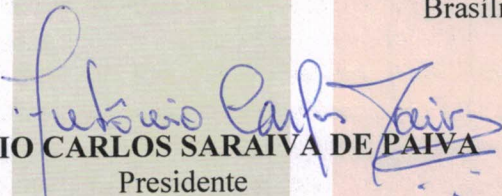


**SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS
DO DISTRITO FEDERAL – SINDICONDOMÍNIO-DF
ENTIDADE REPRESENTATIVA EXCLUSIVA DA CATEGORIA PATRONAL
DOS CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL
CNPJ nº 37.050.325/0001-99**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ELEIÇÃO SINDICAL**

Pelo presente Edital faço saber, de acordo com o Estatuto do SINDICONDOMÍNIO-DF, que no dia 21 de fevereiro de 2022, às 10 horas, no Auditório do 1º andar do Edifício Newton Rossi, localizado no SCS - Quadra 06 – Bloco A – Lote 206 – Brasília-DF, será realizada a Assembleia Geral Ordinária do Sindicato dos Condomínios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal, com seus representados filiados, que estejam enquadrados no inteiro teor do arts. 26 e 27 do Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF (datado de 11.12.2021), em primeira convocação com *quorum* exigido, e na falta deste, será instalada em segunda convocação, trinta minutos após aquele horário, com qualquer número de representados filiados presentes, para eleição de membros efetivos e suplentes da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e dos Delegados Representantes junto à FECOMÉRCIO-DF, para o período de mandato de 23 de março de 2022 a 22 de março de 2026, sendo considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria dos votos dos eleitores participantes, encerrando-se a votação às 16 horas do mesmo dia. O voto é secreto, obrigatório, pessoal, intransferível e universal direto. Em caso de empate entre as chapas mais votadas haverá nova eleição, em segundo turno, dentro de quinze dias, e persistindo o empate será declarada vencedora a chapa, cuja soma das idades dos membros atingirem maior quantitativo. O prazo para registro de chapas será no prazo máximo de 10 dias, a contar da data de publicação deste Edital, no horário de 9 às 11 e das 14 às 17 horas, na secretaria do SINDICONDOMÍNIO-DF, no SIG Sul – Quadra 01 – Lote 505 – Sala 26 – Edifício Barão do Rio Branco – Brasília-DF, período em que estará à disposição dos interessados para recebimento da documentação e prestar quaisquer informações sobre o pleito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Entidade e assinado por todos os candidatos, em duas vias, acompanhado das fichas de qualificação dos mesmos, devidamente preenchidas e assinadas e das demais comprovações exigidas no Estatuto Social. O prazo para impugnação de candidatura será de 05 dias, a contar da fixação da relação das chapas registradas, no quadro de avisos/mural do SINDICONDOMÍNIO-DF, devendo ser acompanhada das provas de falta de preenchimento de requisitos estatutários.

Brasília-DF, 26 de janeiro de 2022.


ANTÔNIO CARLOS SARAIVA DE PAIVA
Presidente
SINDICONDOMÍNIO-DF